## **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ao

## BANCO ABC BRASIL S.A.

Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, 01453-000 São Paulo – SP.

At.: Sr. Gustavo Bellon / Tiago Jordão Nascimento

E-mail: gustavo.bellon@abcbrasil.com.br / tiago.nascimento@abcbrasil.com.br

A Empresa de Energia São Manoel S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 352, 7º andar, Botafogo, CEP 22280-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), vem, no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e adicional fidejussória, em série única, da Emissora, no montante total de até R\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), ("Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita"), declarar e garantir, em caráter irrevogável e irretratável, que:

- (i) todas as informações prestadas no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Empresa de Energia São Manoel S.A." ("Escritura de Emissão"), no "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Empresa de Energia São Manoel S.A." e em qualquer outra documentação da Oferta Restrita de que seja parte, bem como aquelas fornecidas aos investidores profissionais interessados em subscrever e integralizar as Debêntures, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Restrita;
- (ii) as informações prestadas ao Banco ABC Brasil S.A. ("<u>Coordenador Líder</u>") para estruturação e coordenação da Oferta Restrita constituem todas as informações relevantes sobre a Emissora exigidas pela Instrução CVM 476 e regulamentação aplicável;
- (iii) não há quaisquer outros fatos ou informações relevantes sobre a situação financeira, econômica, resultados operacionais e/ou sobre as atividades da Emissora, que sejam de seu conhecimento e que não tenham sido informados ao Coordenador Líder e/ou que tornem quaisquer das declarações ou informações prestadas ao Coordenador Líder, no âmbito da Oferta Restrita, falsas, incorretas, inconsistentes ou imprecisas;
- (iv) é responsável pela veracidade, suficiência, consistência e certeza: (a) das informações prestadas em razão da Oferta Restrita e em todos os documentos referentes à Oferta Restrita preparados em conjunto com o Coordenador Líder; e (b) das informações fornecidas aos investidores profissionais interessados em adquirir as Debêntures, durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita. Caso referidas informações se tornem inverídicas, inconsistentes,



insuficientes incorretas e/ou imprecisas durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita, a Emissora se compromete a notificar tal fato, por escrito, ao Coordenador Líder, obrigandose a indenizar o Coordenador Líder por eventuais prejuízos decorrentes de informações inverídicas, inconsistentes, , incorretas e/ou insuficientes disponibilizadas, nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, da Empresa de Energia São Manoel S.A." ("Contrato de Distribuição");

- (v) cumpre com todas as suas obrigações previstas na regulamentação necessárias ao desenvolvimento de suas atividades conforme seu Objeto Social exceto com relação àquelas cujo descumprimento esteja sendo contestado de boa-fé ou tenha comprovadamente adotado medidas e ações reparatórias, conforme acordado com todos os órgãos competentes, destinadas a corrigir eventuais descumprimentos apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social;
- (vi) cumpriu e cumprirá com todas as suas obrigações previstas na regulamentação específica, incluindo mas não se limitando ao artigo 17 da Instrução CVM 476;
- (vii) as declarações e garantias prestadas pela Emissora nos documentos da Oferta Restrita permanecem integralmente válidas, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes; e
- (viii) obteve todas as autorizações, conforme aplicável, para cumprir com suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos relacionados à Emissão;
- (ix) inexiste, na presente data, qualquer restrição ou impedimento da Emissora e/ou de seus respectivos representantes legais, para a realização da Oferta Restrita;
- (x) não possui conhecimento da existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação governamental, ou descumprimento de qualquer disposição contratual que vise a anular, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as Debêntures, as Fianças, as Garantias Reais e os demais contratos celebrados no âmbito da Oferta Restrita;
- (xi) não ocorreu, até esta data, qualquer Evento de Inadimplemento e/ou descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão; a Emissora cumpriu com todas as condições precedentes de sua responsabilidade estabelecidas na Cláusula Quinta do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, da Empresa de Energia São Manoel S.A." ("Contrato de Distribuição").

A presente declaração é feita sob livre e espontânea vontade da declarante.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2018.



(Página de assinaturas da Declaração de Veracidade da Empresa de Energia São Manoel S.A.)

## Empresa de Energia São Manoel S.A.

Nome:

Cargo:

Eduardo Masson de Andrade Martins RG: 75698027 SSP/RJ

CPF: 028.364.227-00

Nome:

Cargo:

Luiz Otavio Assis Henriques Diretor Presidente